



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Inclui as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” ao inc. I, do§ 1º, do Art. 19, da Lei Municipal Nº. 2.683, de 13 de novembro de 2015.

Art. 1º Ficam incluídas no I, do § 1º, do Art. 19, da Lei Municipal Nº. 2.683, de 13 de novembro de 2015, as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, com a seguinte redação:

- ...
- a) um representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – SEHAS;
 - b) um representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
 - c) um representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
 - d) um representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP;
 - e) um representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SICOMTUR;
 - f) um representante (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
- ...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 21 DE MARÇO DE 2016 DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 11/2016, que “Inclui as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” ao inc. I, do§ 1º, do Art. 19, da Lei Municipal Nº. 2.683, de 13 de novembro de 2015.”

A referida alteração da Lei Municipal, faz-se necessária, conforme solicitação em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Rua Tiradentes, 899 – Centro - Santo Augusto – RS.
Contato: (55) 3781-5248 - E-mail: cmas-2015@hotmail.com

CMAS

Ofício CMASnº 03/2016

Santo Augusto, 01 de Março de 2016.

Excelentíssimo Senhor

Prefeito José Luiz Andrighetto

Santo Augusto – RS

Assunto: Solicitação de alteração de redação da Lei do Conselho Municipal de
Assistência Social.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar que sejam realizados os procedimentos legais para a alteração da redação do Art. 19 da LEI MUNICIPAL Nº 2.683, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015, §1º, inciso I, onde se lê 6 (seis) representantes governamentais acrescentar as representações a seguir:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação e Cidadania – SEHAS, sendo titular e suplente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sendo titular e suplente;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sendo titular e suplente;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária – SEMAP, sendo titular e suplente;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SICOMTUR, sendo titular e suplente;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, sendo titular e suplente.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de consideração e apreço.


Elenice Allebrandt

Presidente CMAS